

### PROCESSO CPL Nº 1474/13

### CONVITE Nº 011/13

### LICITAÇÃO DO TIPO “MENOR PREÇO”, DESTINADA À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL.

### ATA DE RECEBIMENTO, ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES

Às nove horas do dia três de julho de dois mil e treze, na Rua Pedro de Oliveira Neto nº 98, Jardim Panorama, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações - CPL, composta por Cláudia Ap. Ferreira, Lucimara M. Brasil Agustinelli e Marcelo T. Almeida Brasil sob a presidência da primeira, a fim de receber os envelopes da licitação em epígrafe, bem como proceder a abertura do envelope nº 01, das seguintes empresas proponentes: Helena Cristina Gonçalves Sorocaba-ME, inscrita no CNPJ do MF sob nº 03.611.815/0001-03, no ato representada por Eduino Lorentz, inscrito no CPF do MF sob nº 001.033.748-25 e portador do RG sob nº 90.346.064-35 PRS, Priscila Cipriano Magano Lagoeiro-Agua – ME., inscrita no CNPJ do MF sob nº 07.398.305/0001-42, no ato representada por Priscila Cipriano Magano, inscrita no CPF do MF sob nº 215.146.798-84 e portadora do RG sob nº 27.090.557 SSP/SP, Eneida Valéria da Silva Aith-Me, inscrita no CNPJ do MF sob nº 04.962.485/0001-55, no ato representada por Eneida Valeria da Silva Aith, inscrita no CPF do MF sob nº 122.743.458-80 e portadora do RG sob nº 16.664.472-9 SSP/S e Extração de Água Mineral Sarapui Ltda.- EPP., inscrita no CNPJ do MF sob nº 07.665.308/0001-03, no ato representada por Cesar Dinamarco Corsi, inscrito no CPF do MF sob nº 738.219.858-87 e portador do RG sob nº 4.367.528-1 SSP/SP. Iniciados os trabalhos, a CPL e todos os presentes rubricaram os envelopes e procedeu a abertura daquele relativo à habilitação. Após análises e considerações, a CPL entendeu que as proponentes Helena Cristina Gonçalves Sorocaba-ME e Extração de Água Mineral Sarapui Ltda.- EPP. não atenderam o instrumento convocatório, sendo que a proponente Helena deixou de observar a alínea “b” do subitem 4.2.2, pois deixou de apresentar a comprovação de regularidade perante a seguridade social, e a proponente Extração de Água Mineral deixou de observar a alínea “d” do mesmo subitem, pois não apresentou certidão negativa de distribuição de débitos trabalhista, sendo, portanto inabilitadas e as demais proponentes foram habilitadas. Considerando que todas as proponentes estão devidamente representadas no presente ato e que as mesmas renunciaram ao prazo recursal do julgamento de habilitação, a CPL prosseguiu com a abertura dos envelopes das propostas e após detidas análises e considerações, verificou-se que todas as exigências do instrumento convocatório foram cumpridas, sendo, portanto, classificadas as propostas na seguinte ordem: 1º lugar: Priscila Cipriano Magano Lagoeiro-Agua – ME, com a proposta no valor de R\$ 15.240,00; 2º lugar: Eneida Valéria da Silva Aith-Me, com a proposta no valor de R\$ 20.398,00. Assim, a licitante Priscila Cipriano Magano Lagoeiro-Agua – ME foi declarada a vencedora do presente certame. Considerando que todas as proponentes estão

# **URBES**

## **TRÂNSITO E TRANSPORTES**

devidamente representadas no presente ato, as mesmas renunciaram ao prazo recursal do julgamento das propostas. No presente ato a CPL devolve os envelopes lacrados das empresas Helena e Extração Mineral, servindo a presente ata servindo como recibo de tais atos. Fica, ainda, a empresa Priscila Cipriano Magano Lagoeiro-Agua – ME convocada a apresentar a comprovação de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar do presente ato, nos termos do art. 43 da lei complementar nº 123/06. Assim, foram encerrados os trabalhos. Nada mais.

Sorocaba, 03 de julho de 2013.

**Pela Comissão**

**Pela Licitante**